



**Prefeitura de  
Maracanaú**

**AFIXADO**  
EM: 03/06/26  
Laís Silveira de Oliveira  
Matrícula 58659

**LEI Nº 3.885, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**ALTERA A LEI Nº 3.440, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei nº 3.440, de 19 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º.** O Termo de Compromisso vigorará pelo período de 12 (doze) meses, admitida uma prorrogação, a critério da unidade gestora.

**§ 1º.** A prorrogação e a manutenção do bolsista no Programa ficarão condicionadas:

I – à frequência mínima de 70% (setenta por cento);

II – ao desempenho satisfatório aferido pela Coordenação do Programa ou autoridade competente.

**§ 2º.** Excepcionalmente, mediante justificativa da unidade gestora, demonstração do interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira, o prazo máximo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por 06 (seis) meses.” (NR)

**Art. 2º.** O certificado previsto no § 2º do art. 6º da Lei nº 3.440, de 19 de setembro de 2023, poderá abranger o período de prorrogação excepcional previsto no § 2º do art. 4º, observados os critérios de frequência e desempenho estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente das unidades executoras do Programa Qualifica Mais, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE JUNHO DE 2026.**

**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 058/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**



**PALÁCIO DAS MARACANÃS  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200**